



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01/2022

**CHAMADA PÚBLICA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2022, EM
EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE (0 A 3 ANOS)**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VISEU, representada pela Secretária ÂNGELA LIMA DA SILVA, nos termos do art. 5º, § 1º, II da Lei nº 9.394/96 (LDB) no que rege a Chamada Pública, cumprindo ainda, determinações do Plano Municipal de Educação que preconiza necessidades, do Município oferecer vagas em Creche para no mínimo 50% das crianças de 0 a 3 anos, sendo assim uma estratégia, torna público que nos dias 10,11,12, e 13 de janeiro de 2022 será realizada a CHAMADA PÚBLICA, para ingresso no ano letivo de 2022, na REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, como forma de atender a demanda da Educação Infantil- Creche (0 a 3 anos) no Município de Viseu, nos termos abaixo:

PUBLICO ALVO

Art. 1º - A Chamada Pública é extensiva aos munícipes que tenham interesse em ingressar na Educação Infantil – Creche (0 a 3 anos) e tem como objetivo convocar as crianças (grupo 1 e grupo 2) para acesso as vagas oferecidas obedecendo à ordem de cadastramento para efetuarem a matrícula.

§1º - A Chamada Pública é uma medida preparatória para a matrícula escolar, e tem por objetivo subsidiar a organização escolar do grupo 1 e grupo 2- (Creche), para o ano letivo de 2022.

§2º - Para ingresso na Educação Infantil – Creche (0 a 3 anos de idade) a criança deverá ter 8 meses a 3 anos e 11 meses completos dentro do ano letivo obedecendo a data corte de 31 de março para que sejam encaminhadas a seus respectivos grupos/turmas.

§3º - As crianças nas faixas etárias acima citadas que já estão matriculadas nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal no ano de 2021 não precisam se recadastrar, apenas realizar a renovação de matrícula em suas respectivas Unidades escolares.

LOCAIS, DATAS E HORÁRIOS DE CADASTRAMENTO

Art. 2º _ O cadastramento para ingresso na Educação Infantil- Creche (0 a 3 anos) da Rede Pública Municipal de Ensino será realizado nos dias 11,12 e 13 de janeiro nos locais determinados a seguir:

Polo Sede

Local: Creche Helena Amim Fernandes
Endereço: Tv. Bom Jardim s/n Bairro Cidade Nova
Horário de atendimento:

Local: Escola Municipal de Ed. Infantil Maria Paiva Ferreira
Endereço: tv Lourival Lima s/n. Bairro do Alto
Horário de atendimento: 08 hs às 11 hs e 13 hs as 17 hs

Local: Creche Prof.^a Meunice Silveira Reis
Endereço: Tv Cônego Miguel s/n Bairro Poeirão
Horário de atendimento: 08 hs às 11 hs e 13 hs as 17 hs

Polo Limondeua

Local: Escola Terezinha Marina Costa
Horário de atendimento: 08 hs às 11 hs e 13 hs as 17 hs

Polo Vila Cardoso

Local: Escola Prof.^a Raimunda Silva Oliveira
Horário de atendimento: 08 hs às 11 hs e 13 hs as 17 hs

Polo Açaiteua

Local: Escola Prof^ª Dária Maria das Graças Lima
Horário de atendimento: 08 hs às 11 hs e 13 hs as 17 hs

Polo KM 74

Local: Creche Prof^a Eliane Francineth
Horário de atendimento: 08 hs às 11 hs e 13 hs as 17 hs

Polo Japim

Local: Escola Raimundo da Silva Corrêa
Horário de atendimento: 08 hs às 11 hs e 13 hs as 17 hs

PARAGRAFO ÚNICO – o cadastro para matrícula será realizado somente nos locais descritos acima.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO

Art. 3º - Para o cadastramento nos locais de atendimento, o pai ou responsável deverá apresentar os seguintes documentos originais:

- a) Certidão de nascimento da criança a ser cadastrada
- b) RG do responsável legal
- c) Comprovante de residência recente no nome do responsável pela criança

DAS VAGAS

Art. 4º - A Unidade escolar disponibilizará vagas para a criança, em **turno parcial**, sendo que o turno será determinado pela direção da Instituição, observando o turno de trabalho dos pais ou responsáveis legais e a disponibilidade de Vagas em cada turno para os agrupamentos:

Grupo 1- Bebês – BERÇÁRIO (08 meses a 18 meses) - 08 crianças por turma

Grupo 2- CBP: INFANTIL 1 (19 meses a 23 meses) – 10 crianças por turma

INFANTIL 2 (2 anos) - 15 crianças por turma

INFANTIL 3 (3 anos) – 15 crianças por turma

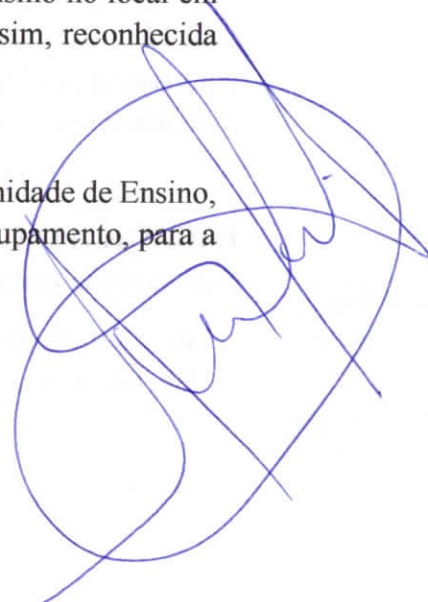
DO PREENCHIMENTO DO CADASTRO

Art. 5º - Nos locais de atendimento o cadastro só poderá ser preenchido exclusivamente pelos pais ou responsáveis legais das crianças com apresentação da documentação solicitada.

§1º O correto preenchimento dos dados na ficha cadastro é de total responsabilidade dos responsáveis pela criança

§ 2º O responsável pela criança deve fazer o cadastro na unidade de ensino no local em que reside ou nas proximidades do seu endereço cadastrado. Sendo assim, reconhecida como opção de escolha.

§3º Uma vez encerrado o cadastro, o profissional responsável de cada unidade de Ensino, fará a contagem da DEMANDA e enviará em forma de LISTA por agrupamento, para a Secretaria Municipal de Educação (setor educação infantil).



DIRETRIZES GERAIS QUANTO À COMPATIBILIZAÇÃO DA DEMANDA POR VAGA

Art. 6º - Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pela compatibilização e validação dos cadastros, para as Unidades de ensino, observando a quantidade máxima de crianças por turma.

Art. 7º - Após a entrega pelas Unidades de ensino da Lista de Cadastro para Ingresso na Rede Pública Municipal de Ensino será feita a contabilização entre a demanda e as vagas existentes.

Art. 8º - Em caso de coincidir o preenchimento total das vagas conforme apresentado pelas unidades de ensino (de sua opção), os cadastros restantes entrarão automaticamente na lista de espera que obedecerá a ordem de cadastro reserva, que destinar-se-á ao preenchimento das vagas que, eventualmente possam surgir após o período de realização de matrículas nas Unidades de Ensino de Educação Infantil.

Art. 9º - Ficará a cargo do departamento de Educação Básica- DEEB as orientações para matrículas das crianças deste Chamamento público nesta etapa de Ensino, de acordo com as realidades das Instituições envolvidas.

DA MATRICULA

Art. 10º A matrícula terá data inicial e final definida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo divulgada em rede de comunicação volante nas comunidades e bairros envolvidos, no sentido de os pais/responsáveis pela criança efetivar a matrícula.

Art. 11º - A não efetivação da matrícula na unidade de ensino para a qual foi feito o cadastro, no período determinado pela Secretaria Municipal de Educação, acarretará em perda da vaga, não sendo aceitas reclamações posteriores.

Art. 12º - Para efetivação da matrícula, os pais ou responsável legal da criança deverão comparecer nas Unidades de Ensino no período e horário divulgados para atendimento, munidos das documentações original e cópias para efetivação.

PARAGRAFO ÚNICO: - os documentos (original e xérox) a serem entregues no ato da efetivação da matrícula na Unidade Escolar para a qual a criança foi cadastrada são:

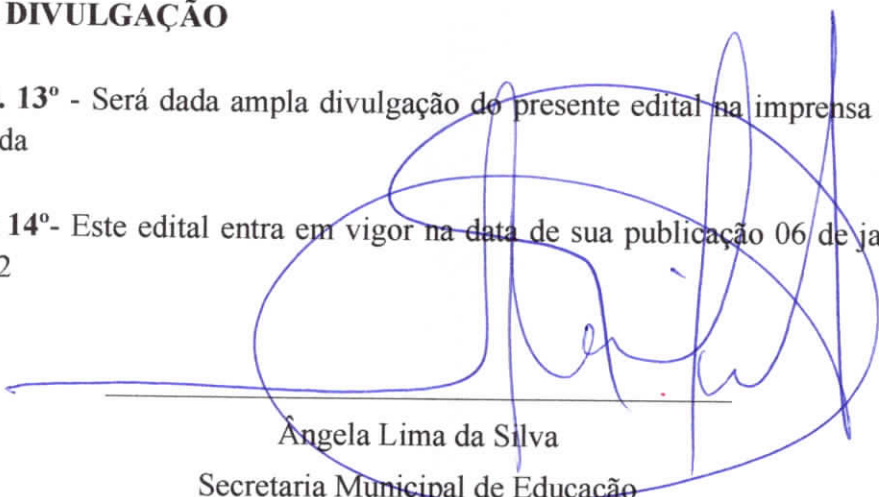
- a) Certidão de nascimento;
- b) RG, CPF se a criança já possui;

- c) Comprovante de residência;
 - d) Cartão do SUS;
 - e) RG E CPF do responsável;
 - f) Se for representante legal, apresentar concessão de guarda da criança;
 - g) Cartão de vacina da criança;
- Pasta para guardas do documento.

DA DIVULGAÇÃO

Art. 13º - Será dada ampla divulgação do presente edital na imprensa escrita e falada

Art 14º- Este edital entra em vigor na data de sua publicação 06 de janeiro de 2022



Ângela Lima da Silva
Secretaria Municipal de Educação